

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2009.
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Solicita informações ao Sr. Ministro Estado da Fazenda sobre as estimativas das receitas provenientes da redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP, COFINS e IPI, incidentes sobre lapiseiras, marcadores de texto, canetas, suas respectivas cargas, e máquina de lavar industrial, referente ao triênio de 2010 à 2012.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro Estado da Fazenda no sentido de fornecer, separadamente ano a ano, as estimativas das receitas proveniente da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e do Imposto sobre Produtos

Industrializados – IPI, incidentes sobre lapiseiras, marcadores de texto, canetas, e suas respectivas cargas e máquina de lavar industrial, referente ao triênio de 2010 à 2012, conforme estabelecido no Projeto de Lei n.º 2.201, de 2007, de minha autoria e do Luiz Carlos Hauly.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o que está estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007), em seu art. 98, que condiciona a aprovação de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, acarretando renúncia de receita, ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige estar à proposição acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim como sua compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais.

Sendo assim, peço a aprovação deste requerimento de informação para as respostas obtidas do Sr. Ministro da Fazenda sejam usadas na tramitação do **Projeto de Lei n.º 2.201, de 2007**, de minha autoria e do Deputado Luiz Carlos Hauly, que "reduz as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social dos produtos que especifica".

“Art. 1º Ficam reduzidas a 0% as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e do Imposto sobre Produtos Industrializados- IPI, que incidem sobre as canetas

esferográficas, canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas, canetas-tinteiro, lapiseiras, cargas com ponta para canetas esferográficas, e pontas porosas e máquina de lavar industrial da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados.”

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2009.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame